



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

|| www.pmcm.pr.gov.br ||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2098 | ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 23 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	06
Extratos.....	08
Relatórios.....	
Diversos.....	10

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Portarias.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

LEI Nº: 1.727 /2020.

DATA: 23 de outubro de 2020.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1439/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, A QUAL ESTABELECE CONCESSÃO DE DIÁRIAS SERVIDORES MUNICIPAIS, AGENTES POLÍTICOS, CARGOS COMISSIONADOS, CONSELHEIROS E PESSOAL COM CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1793/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Solicitante: Servidores Municipais, Agentes Políticos, Cargos Comissionados, Conselheiros e Pessoal com Contrato Temporário de Serviço, quando a serviço da Municipalidade ou em sua representação.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer concessão de diárias para despesas de viagens para servidores municipais, Agentes Políticos, Conselheiros Municipais e Pessoal com Contrato Temporário de Serviço, quando a serviço da municipalidade;

§ 1º - O objetivo desta Lei é disciplinar e normatizar os procedimentos para a concessão de diárias desde a sua solicitação até a prestação de contas;

§ 2º - Deverá garantir maior segurança e transparência no processo de concessão e prestação de contas das diárias;

Art. 3º. O processo para a concessão da diária deverá obedecer aos seguintes critérios:

§ 1º - As diárias concedidas somente poderão caracterizar o auxílio pecuniário a título de indenização concedido aos solicitantes, que afastem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional ou Exterior, quando o mesmo estiver:

I - A serviço da municipalidade;

II - Participando de cursos.

§ 2º - A diária deverá indenizar somente as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
 Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

§ 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, podendo ser ela com ou sem pernoite;

Art. 4º - O solicitante que fará jus a concessão de diárias, deverá fazer a solicitação através do sistema online de diárias, devidamente preenchido com as seguintes informações:

- I - Servidor;
- II - Secretaria;
- III - Motivo;
- IV - Tipo da diária;
- V - Detalhes;
- VI - Data da saída e retorno;
- VII - Diária com pernoite ou sem pernoite;
- VIII - Custo;
- IX - Valor unitário;
- X - Valor total;
- XI - Município de origem e destino;
- XII - Meio de transporte, e placa do veículo, se o mesmo for da municipalidade;
- XIII - Assinatura do requisitante;
- XIV - Assinatura do responsável (chefe, diretor, secretário ou prefeito) o qual o servidor ou agente é subordinado, autorizando o pedido de diária.
- XV - Assinatura do Prefeito quando se tratar de diárias aos Secretários, Diretores, Chefe de Gabinete.
- XVI - Assinatura do Chefe de Gabinete quando se tratar de diárias ao Prefeito.

§ 1º - Somente poderá ser concedida nova diária se houver prestação de contas do último pedido, com exceção dos motoristas de ambulâncias e motoristas em motivo de emergência ou calamidade, poderão ter seu pedido em andamento;

§ 2º - Quando o afastamento se iniciar a partir de sexta-feira, bem como as que incluam os sábados, domingos e feriados, as solicitações de diárias serão expressamente justificadas, ficando o requerimento/justificativa condicionado a aceitação pelo Ordenador da Despesa;

§ 3º - Nos casos em que o solicitante da diária estiver em outra cidade e o deslocamento durar mais tempo do que o previsto, o servidor ou agente político deverá justificar a necessidade da permanência na prestação de contas, bem como deverá solicitar uma diária complementar;

§ 4º - As diárias deverão ser requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhadas a Secretaria de Administração;

I - Para motoristas lotados na Secretaria de Saúde, as diárias poderão ser solicitadas com no máximo 01(um) dia útil após o deslocamento;

II - Para os demais servidores, nos casos de imprevisibilidade do deslocamento, sendo o mesmo justificado e comprovado, poderá ser solicitada com no máximo 1(dia) útil após o deslocamento;

§ 5º - Somente serão concedidas diárias, quando o tempo de permanência fora do Município de Cruz Machado, for superior a 6 (seis) horas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Art. 5º - As diárias a que se refere esta Lei, também serão concedidas aos membros do Conselho Tutelar, quando:

I – O deslocamento se fizer necessário para cumprir decisão do Poder Judiciário determinando que a remoção da criança ou do adolescente para Município localizado a mais de 45 km;

II – Para acompanhamento de criança ou adolescente à Delegacia Regional ou ao Instituto Médico Legal, para a realização de exame de corpo de delito;

Art. 6º - As diárias a que se refere esta Lei, também serão concedidas aos membros dos Conselhos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, quando:

I – O deslocamento se fizer necessário, para representar o Município em congressos, conferências e outros eventos referentes aos Conselhos;

II – Para participações em cursos e capacitações referentes a assuntos relacionados aos Conselhos.

Art. 7º - Os valores das diárias ficam estipulados de acordo com a seguinte tabela de destino e de valor, e se aplicam tanto aos Servidores Municipais, Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Conselheiros:

DESTINO	VALOR
Municípios que integram a região da AMSULPAR e ou para deslocamento inferior a distância de 150 quilômetros da sede deste Município, sem necessidade de pernoite.	R\$30,00
Deslocamento sem necessidade de pernoite, quando o deslocamento for superior a 150 quilômetros da sede deste Município.	R\$80,00
Para os demais municípios dentro do Estado do Paraná com necessidade de pernoite. (Distância superior a 150 quilômetros).	R\$250,00
Para deslocamento fora do Estado do Paraná (distância acima de 150 quilômetros da sede deste Município), com necessidade de pernoite.	R\$400,00
Para deslocamento a Brasília – Distrito Federal.	R\$ 400,00

Art. 8º - Serão vedadas as diárias:

§ 1º - Quando o deslocamento temporário não acarretar despesas de alimentação e hospedagem;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

§ 2º - Quando relativas a sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, salvo se a permanência fora da sede nesses dias for previamente autorizada pelo Secretário da pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo com base em justificativa circunstanciada, acompanhada de documentos que comprovem a necessidade de deslocamento nestes dias;

§ 3º - Com o objetivo de remunerar outros encargos e serviços;

§ 4º - Quando o deslocamento ocorrer dentro da extensão do Município de Cruz Machado.

Art. 9º - O Agente político, cargo comissionado, servidor ou conselheiro, que indevidamente receber diárias, será obrigado a restituir de uma vez só e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a importância recebida, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 10 - Da prestação de contas:

I – A prestação de contas ficará sob responsabilidade do solicitante;

II – Para prestação de contas nos casos de viagens a serviço da municipalidade, o solicitante deverá apresentar declarações, atestados ou outros documentos de igual relevância, emitidos por entidade superior a qual foi destinado o serviço, bem como as notas fiscais de refeições realizadas no local de destino do serviço, notas fiscais que comprovem despesas com estadia ou transporte urbano.

III – Para prestação de contas nos casos de viagens para participação em cursos, o solicitante deverá apresentar o diploma, certificado ou outro documento de igual relevância, emitido pela entidade promotora do evento, junto com notas fiscais de refeições realizadas no local de destino do serviço, bem como as notas fiscais que comprovem despesa com estadia ou transporte urbano.

IV – As notas fiscais para prestação de contas, deverão ser preferencialmente eletrônicas, excluídos os casos onde o Município de destino não tenha obrigatoriedade de emitir nota eletrônica, devendo constar o nome completo do servidor e seu CPF;

V – As notas fiscais apresentadas pelo solicitante, deverão ser anexadas ao portal da transparência do Município, garantindo assim maior segurança e transparência, tanto na sua concessão como na prestação de contas.

VI – Os motoristas deverão ainda apresentar o Diário de Bordo do veículo utilizado como meio de Transporte.

Parágrafo único: O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes no relatório, sujeitando-se a sanção disciplinar, na forma da Lei;

§ 1º - As prestações de contas serão analisadas por servidores lotados no Setor de Contabilidade do Município, em até 5 (dias) corridos, após o prazo de entrega da prestação de contas, os quais emitirão parecer conclusivo.

§ 2º - Em caso de desaprovação os servidores poderão apresentar justificativas das diárias indeferidas. Permanecendo a desaprovação o funcionário terá 5 (cinco) dias corridos, para realizar o ressarcimento da mesma aos cofres públicos municipais.

§ 3º - Por ato próprio do poder Executivo a municipalidade designará os funcionários responsáveis pela análise das prestações de contas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Art. 11 - Das penalidades:

§ 1º - No caso da não apresentação da prestação de contas das diárias solicitadas, a falta de regularização destas após a notificação do Setor de Contabilidade, ou mesmo a entrega de prestação de contas fora do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis do regresso, o servidor ficará sujeito a:

I – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor das diárias, a ser descontada em folha de pagamento;

II – Restituição do valor integral das diárias recebidas.

Art. 12 - As diárias dentro de cada mês não deverão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor.

Art. 13 - As diárias deverão ser solicitadas dentro do mês, até no máximo o último dia útil, até as 9 (nove) horas da manhã, devido a sua obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município, as diárias solicitadas após o prazo estipulado, não serão concedidas.

Art. 14 - Revoga-se a Lei Municipal nº1439/2013, e entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 23 de outubro de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º.
79/2020
PROCESSO n.º. 168/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de areia média lavada, pedregulho limpo, cimento e vergalhão para manutenção de vias, estradas, parques e demais obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 26/10/2020 às 09:00 horas do dia 10/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 10/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/11/2020

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico

co: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 22 de Outubro de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO n.º.
80/2020
PROCESSO n.º. 169/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a aquisição de luminárias de LED 200W, bivolt automática, as quais serão destinadas para instalação nos postes de iluminação pública na Av. Getúlio Vargas, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 26/10/2020 às 09:00 horas do dia 11/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 11/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/11/2020

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: ho-

rário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 22 de Outubro de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

AVISO

REABERTURA CREDENCIAMENTO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento de Unidades Privadas de Saúde, prestadoras de serviços interessadas em firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e de imagem, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia

26/10/2020 as 09:00 (nove) horas o dia 13/11/2020 às 09:30h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua primeira publicação, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 22 de Outubro de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Para-

ná.

CONTRATADO: CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL - EIRELI

OBJETO: Contratação da CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL - EIRELI, credenciada e habilitada no chamamento público nº 010/2020, para prestar serviços de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 268.590,00 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais). **PRAZO DE CONTRATO:** 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL - EIRELI
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
33/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **INEXIGI-**

BILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** nº 186/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL - EIRELI, credenciada e habilitada no chamamento público nº 010/2020, para prestar serviços de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses. Favorecido: CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL - EIRELI, CNPJ: 17.386.873/0001-87

Valor Total R\$ 268.590,00 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 33/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39 e

04.01.2.017.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Outubro de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Graciela Fabiane Prestupa Hutchok

OBJETO: Contratação da profissional autônoma Graciela Fabiane Prestupa Hutchok, credenciada e habilitada no chamamento público 011/2020, para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, com o prazo de 6 (seis) meses de vigência do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 11.343,48 (Onze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Graciela Fabiane Prestupa
Hutchok
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
34/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 192/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da profissional autônoma Graciela Fabiane Prestupa Hutchok, credenciada e habilitada no chamamento público 011/2020, para prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, com o prazo de 6 (seis) meses de vigência do contrato.

Favorecido: Graciela Fabiane Prestupa Hutchok, CPF: 013.645.059-83.

Valor Total R\$ 11.343,48 (Onze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 34/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.34.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Outubro de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 077/2018 CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 083/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Daniel Lipinski
OBJETO: A presente inexigibili-

dade de licitação visa a contratação do profissional autônomo Daniel Lipinski, devidamente credenciado e habilitado no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR : Adita-se o contrato sob n° 077/2018, que perfaz o valor global de R\$ 17.478,90 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Daniel Lipinski
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 078/2018
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2020
PROCESSO N° 084/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Rose Fersch
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Rose Fersch, devidamente credenciado e habilitado no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR : Adita-se o contrato sob n° 078/2018, que perfaz o valor global de R\$ 17.478,90 (dezessete mil quatrocentos e

setenta e oito reais e noventa centavos.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rose Fersch
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 079/2018
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2020
PROCESSO N° 085/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz Tracz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR : Adita-se o contrato sob n° 078/2018, que perfaz o valor global de R\$ 17.478,90 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Vivian Pisklevitz Tracz
CONTRATADA



DIVERSOS



23/10/2020

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Jose Maria Ribeiro	1446	19/10/2020	22/10/2020	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	MICRO AYI-3983	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	19/10/2020	23/10/2020	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABI-5533	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	21/10/2020	21/10/2020	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância SAMU BEI-5147	Viagem a serviço da secretaria de saúde
DANIEL RODRIGUES DE LARA	1450	22/10/2020	22/10/2020	1	30.00	30.00	30.00	Paula Freitas	Caminhão Cargo 2629 AYJ-078	A serviço do Departamento de Obras
Pedro de Souza	482	22/10/2020	22/10/2020	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	AMBULÂNCIA AYJ-7098	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	23/10/2020	23/10/2020	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	LOGAN BCI-2271	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkevicz	441	22/10/2020	22/10/2020	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	LOGAN BCI-2271	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	22/10/2020	22/10/2020	1	80.00	80.00	80.00	Ponta Grossa	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	21/10/2020	21/10/2020	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Renault KWID FNY-4C27	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	22/10/2020	22/10/2020	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	AMBULANCIA AZO-1248	Transporte de Pacientes
LUCIA HULHAK	1110	22/10/2020	22/10/2020	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância Locada 2 AYJ-078	Transporte de Pacientes
Nivea Maria Wendt Reinehr	1122	21/10/2020	21/10/2020	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	AMBULÂNCIA AYJ-7098	Transporte de Pacientes
Paulino Comin	450	22/10/2020	22/10/2020	1	80.00	80.00	80.00	São José dos Pinhais	Renault Logan BBL - 9458	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social

